

DECRETO Nº 2224 DE 4 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2215 de 07 de abril de 2020, que institui a situação de calamidade pública no Município de Minduri/MG,

CONSIDERANDO a Lei nº 23636 do Estado de Minas Gerais de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus,

DECRETA,

Art. 1º. A partir de 07/05/2020 (quinta-feira), fica instituído o **uso obrigatório de máscaras** em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município.

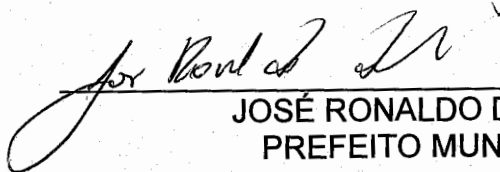
Art. 2º. Todos os estabelecimentos públicos e privados que façam atendimento ao público deverão recusar o atendimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como impedir que estas adentrem seus estabelecimentos.

Art. 3º. O descumprimento do disposto no artigo anterior por parte dos estabelecimentos privados ensejará a cassação de seu alvará de funcionamento e ainda a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que poderá ser triplicado a cada novo descumprimento, sucessivas vezes.

Art. 4º. Serão designados pela Prefeitura Municipal 02 (dois) funcionários, aos quais se atribuirá competência para fiscalizar o cumprimento das determinações instituídas neste decreto, que atuarão conjuntamente com o destacamento da Polícia Militar no Município de Minduri/MG e a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 04 de maio de 2020.



JOSÉ RONALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL